



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO		
UNIDADES GESTORA INTERESSADA:	SEMINFRA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 028/2025	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 90008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO	
ORDENADORA DE DESPESAS:	RELISON SILVA DO NASCIMENTO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	DANIELA PAZ	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL ESPECIAL E CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI-PAL DE SAÚDE- SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA- SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE IN-FRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE AD-MINISTRAÇÃO E GOVERNO- SEMAG- ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025.		
CONTRATO: 286/2025-SEMINFRA	G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:39.774.154/0001-76	VALOR R\$:4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA:	03/11/2025 a 31/12/2025	
FISCAIS DO CONTRATO:	Portaria nº69/2025- seminfra Adriane Xavier Chagas Mat.4785 José Pereira dos Santos Mat.361	
ASSUNTO: PARECER REFERENTE AO CONTRATO SUPRACITADO.		

I – INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 07/11/2025, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 90008/2025, realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA/FMS**, com as especificações do contrato acima mencionado. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

II - DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos correspondentes à presente análise:

- ✓ Parecer do controle interno (fls.588 a 590);
- ✓ Memorando 098/2025-SEMINFRA enviado ao setor de licitação e contratos com quantitativos e especificações de suas demandas e



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- indicação dos servidores para fiscalizar o contrato (fls.591);
- ✓ Justificativa assinada pelo ordenador de despesas (fls.592);
 - ✓ Certidões e certificados de regularidade da empresa (fls.593 a 599);
 - ✓ Nota de reserva orçamentaria nº588 (fls.600);
 - ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.601);
 - ✓ Contrato nº 286/2025-SEMINFRA do PE 90008/2025 (fls. 602 a 612);
 - ✓ Portaria 069/2025-SEMINFRA designa os fiscais do contrato e termo de aceite assinado pelos servidores (fls.613 a 619);
 - ✓ Publicação de portaria de fiscais do contrato em 04/11/2025 na FAMEP CI:DBD12825 (fl.615);
 - ✓ Publicação do extrato do contrato nº 286/2025 do PE 90008/2025 publicado na FAMEP na data de 04/11/2025 CI:A4EEAA40 e no PNCP (fls. 616 a 617);
 - ✓ Termo de Conclusão assinada pelo servidor Silas Nascimento (fls.618).

III- DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO/CONTRATO PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ARP:

No processo de contratação Pelo Pregão Eletrônico nº 90008/2025 consta o contrato celebrado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA.

✓ **Contrato de Nº 286/2025– SEMINFRA**, firmado com a empresa G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.774.154/0001-76 no valor de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) Funcional: 04.122.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Com vigência de **03 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelas partes qualificadas (fls. 602 a 612), o contrato em análise foi celebrado com a devida observância ao Edital e sua minuta, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei nº 14.133/2021. É a nossa manifestação.

IV– CONCLUSÃO

Constata-se que os contrato supracitado origem do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 90008/2025 foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, podendo dar continuidade aos atos sequenciais. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. Por fim, recomenda-se à



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

observância da obrigatoriedade da publicação/ anexação dos presentes atos licitatórios nos sites, murais eletrônicos dos órgãos de fiscalização a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto, no PNCP e lançamento do contrato no sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 10 de Novembro de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 063/2025